



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

36 /2017



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de até R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), destinado à Manutenção das Vias Públicas, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SERVIÇOS GERAIS
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 15.451.0005.1013 – OBRAS COMP. DE MANUT. VIAS URBANAS

FICHA – 140

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 13.300,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será suportado com a Anulação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:



ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SERVIÇOS GERAIS
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0005.1014 – GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
FICHA – 141 **R\$ 10.800,00**
FONTE DE RECURSO – 01 TESOURO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SERVIÇOS GERAIS
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0005.2028 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
FICHA – 149 **R\$ 2.500,00**
FONTE DE RECURSO – 01 TESOURO

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R\$ 13.300,00**

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia – SP, 29 de novembro de 2017.


DAVI PIRES BATISTA
- Prefeito Municipal -